



6 rue Alphonse Rio - 56100 Lorient - FRANCE  
+ 33 297 83 11 69 - info@ccr-s.eu  
www.ccr-s.eu

## **Avaliação do regime europeu do Controlo das Pescas Resposta à Consulta Pública, síntese dos principais problemas de implementação e estratégias de melhoria**

### **Introdução**

A temática «Controlo» é regularmente abordada no âmbito do CC Sul, apesar de situações por vezes diferentes em função do país ou dos contextos locais. Na hora da realização do balanço do regime comunitário (Regulamentos UE 1224/2009 e 404/2011) do Controlo das Pescas, os membros do CC Sul gostariam de contribuir para a avaliação das normas actualmente vigentes, e a sua optimização.

Esta contribuição tem um alcance bastante limitado, devido à ausência de determinadas informações, disponibilizadas: ausência de comunicação dos relatórios dos Estados Membros, não difusão das condições de obtenção ou de implementação de certas isenções. Globalmente, é muito complicado aferir determinados aspectos da Política do Controlo das Pescas na Europa, devido à carência de informações disponíveis e acessíveis ao público.

O CC Sul gostaria de reafirmar o seu apoio a um regime de controlo competente, eficaz, o mais uniforme possível à escala da União, respeitando as singularidades de cada pescarias, mas considera que devem ser adoptadas evoluções, tendo em conta os 5 anos de experiência de que dispomos agora e a evolução dos objectivos políticos.

Em termos de método, este parecer inclui, por um lado, a resposta do CC Sul a algumas questões da Consulta Pública organizada pela Comissão Europeia e, por outro, um inventário dos problemas mais operacionais, identificados no âmbito de trabalhos prévios, bem como uma tentativa de proposta de soluções potenciais.

Os membros do CC Sul analisaram o documento de consulta da Comissão Europeia e consideraram que não lhes seria possível responder à totalidade das questões colocadas, tendo em conta não estarem em medida de avaliar determinados aspectos, devido à falta de informações ou, noutros casos, por as questões levantadas poderem induzir um nível de arbitrariedade demasiado elevado e impossibilitar, assim, a procura de compromissos. O CC Sul acabou por limitar o campo das respostas, abordando apenas as questões directamente relacionadas com o Controlo das Pescas, evitando assim entrar em pormenores de gestão por vezes levantados por certas questões.





6 rue Alphonse Rio - 56100 Lorient - FRANCE  
+ 33 297 83 11 69 - info@ccr-s.eu  
www.ccr-s.eu

### **Questão 36: Principais Forças do Regulamento Controlo**

Apesar de ter sido objecto de inúmeras críticas na altura da sua validação, o regulamento Controlo e respectivo Regulamento de aplicação estimularam imensos avanços em termos de controlo das Pescas, sendo difícil identificá-los exhaustivamente.

A filosofia geral dessa política «da rede até ao prato» é um progresso que deve garantir a coerência da política de controlo (cuja aplicação real tem, contudo, que ser contextualizada; ver questão 37). Convém louvar também a tentativa de harmonização procurada através desses regulamentos, ainda que o seu alcance tenha sido limitado por interpretações nacionais diferentes. A desmaterialização dos dados declarativos permitiu facilitar o intercâmbio de dados em tempo real. Apesar de complexa durante a sua fase inicial, a declaração electrónica das capturas acabará, a longo prazo, por melhorar a qualidade e o tratamento das informações, reforçando nomeadamente as avaliações científicas. Várias derrogações constantes desse regulamento foram utilizadas, revelando-se especialmente úteis.

Por fim e, apesar de não ser esse o objectivo procurado, o reforço dos dispositivos de vigilância dos navios também melhorou a segurança no mar, designadamente, no que respeita às colisões. Também se considera que os referidos regulamentos foram determinantes no aperfeiçoamento dos conhecimentos para a identificação das pescarias.

### **Questão 37: Principais fraquezas**

O prazo para a implantação de todas as novidades induzidas por esses regulamentos foi muito curto, chegando a fragilizar vários elos da cadeia envolvidos no controlo das pescas, ao multiplicar as frentes de acção. Actualmente, nem é certo de que todas as obrigações já tenham sido implementadas e que o tenham sido de modo uniforme dentro dos Estados Membros (regime de sanções..)

Corolários de uma vontade política ambiciosa, é possível que o regulamento Controlo e respectivo regulamento de aplicação tenham, por vezes, ido longe demais em certos casos, entrando num nível de precisão demasiado elevado. A seguir à aplicação de determinadas normas, ficou patente que algumas destas não estavam adaptadas a todas as pescarias europeias ou que também se defrontavam com situações que não tinham sido contempladas. Tomando o exemplo da rastreabilidade, se a transmissão das informações a todos os elos do ramo deve permitir controlar a legalidade dos produtos; é ilusório pretender controlar a correcta aplicação das medidas de enquadramento do sector da produção nas prateleiras dos distribuidores.

Em 2016, as problemáticas de gestão dos recursos diferem agora substancialmente das do final dos anos 2000, o que pode trazer problemas de aplicação. Este é o caso de todas as disposições que dizem respeito aos planos plurianuais que abrangiam na altura





6 rue Alphonse Rio - 56100 Lorient - FRANCE  
+ 33 297 83 11 69 - info@ccr-s.eu  
www.ccr-s.eu

stocks em perigo, podendo estes, muito em breve, acompanhar todas as espécies comunitárias com um objectivo de gestão maximizada.

Por fim, a complexidade desse regulamento e a dificuldade de cumprimento de todas as normas comunitárias constituem feedbacks muitas vezes expressos. É, por esse motivo, muito provável que muitos controlos não conformes o sejam por falta de domínio das obrigações regulamentares, mais do que por vontade de desrespeitar as regras.

Os representantes dos pescadores também gostariam de ressaltar que esses regulamentos, no respeitante à declaração das capturas (LBE), geraram globalmente uma transferência das responsabilidades e dos custos, bem como uma complexificação.

Por fim, lamenta-se o excesso de confidencialidade em torno desses assuntos, sendo este um grande entrave à legibilidade das medidas aplicáveis em cada Estado Membro, o que limita qualquer tentativa de capitalização de experiências. Um exemplo disso é a ausência de publicação oficial e centralizada dos planos de controlo ou de sondagem.

### **Questão 38: Como melhorar as fraquezas ?**

Poderiam ser procuradas várias grandes orientações. Sob o prisma «legislar melhor» e, à semelhança das reflexões à volta do próximo Quadro de Medidas Técnicas, seria útil as instituições questionarem-se quanto à oportunidade de manter ou não certas disposições num regulamento comunitário ou de as remeter para outro tipo de acto. No que respeita a determinadas disposições (prazos de notificação prévia, margem de erro para a declaração das capturas), poderiam ser adaptadas ao máximo à realidade das respectivas pescarias e, logo, às necessidades de controlo. Convinha abordar e tratar estas questões durante a pré-figuração dos planos plurianuais de gestão regionalizados. Com vista a uma maior harmonização, algumas disposições não obrigatórias desses Regulamentos - quando achadas pertinentes - deveriam tornar-se regulamentares.

É óbvio que vários pontos do acervo regulamentar relacionado com o controlo das pescas devem evoluir para integrar as recentes reformas da PCP e da OCM (designadamente, as questões ligadas à obrigação de desembarque).

Simplificar tanto quanto possível os requisitos em termos de controlo, mais uma vez, para apoiar a gestão dos recursos UE consoante objectivos de resultados, teria repercussões vantajosas.

Finalmente e, mais geralmente, os membros do CC Sul esperam que as normas de controlo possam ser oportunamente adaptadas, caso necessário, em função dos feedbacks expressos pelos agentes encarregados do Controlo das Pescas e os pescadores. Este exercício de simplificação permitiria que as exigências relativa ao Controlo sejam mais inteligíveis e assim, favorecer o seu respeito.

Resumindo, tudo o que puder melhorar a transparência em relação com o Controlo das Pescas será sempre uma melhoria.





6 rue Alphonse Rio - 56100 Lorient - FRANCE  
+ 33 297 83 11 69 - info@ccr-s.eu  
www.ccr-s.eu

## **A- Panorama dos problemas encontrados**

A adopção do Regulamento Controlo em 2009 foi objecto de várias discussões políticas, que deram azo a propostas por vezes demasiado dogmáticas ou puramente formais. É óbvio que determinadas disposições actualmente previstas restringem demasiado o conjunto dos elos da cadeia (pescadores, estruturas da pesca e administrações), sem mais valia directa para a gestão.

Seguem-se em seguida alguns exemplos dessa situação:

- Regime de autorização para os Planos plurianuais: O regulamento Controlo foi adoptado depois da maior parte dos Planos de primeira geração. Esse regulamento prevê, de maneira mecânica, a instauração de AEP, logo que um navio possa capturar espécies submetidas a tal plano, (artigo 7), sem definição de critérios que permitam distinguir os navios com significativa incidência em tal stock. Todos os navios de uma fachada podem, deste modo, ser abrangidos, à semelhança da AEP da Pescada do Norte. Ora, é gerada uma sobrecarga de trabalho administrativo - em grande parte inútil.
- Margem de tolerância para a estimativa das capturas: Mais uma vez, o valor único de 10% provém de um compromisso político e de uma vontade de uniformizar as práticas. Alguns membros do CC Sul já denunciaram, por várias vezes, esta norma, que revela ser extremamente difícil de cumprir nalgumas pescarias (principalmente Grandes pelágicos..). Por esse motivo, o CC Sul, adoptou o Parecer 97 sobre as pescarias de tunídeos - em que o método de armazenagem, as condições de pesca e a variabilidade biológica, dificultam imenso qualquer estimativa precisa das quantidades capturadas. Também foi realçado por alguns membros que esse princípio podia ser difícil de cumprir em caso de pequenas quantidades ou para as pescarias de pequenos pelágicos.
- Notificação prévia: mais uma vez, o CC Sul já teve oportunidade de expressar o seu ponto de vista através do Parecer 85. Apesar de a obtenção de isenções ser possível, a relação mecânica entre pertença a um plano e prazo de 4 horas não é razoável em qualquer configuração, especialmente no caso de navios a exercerem actividades perto da costa. Nessas situações, os pescadores têm escolha entre aguardar 4 horas antes de poderem regressar ao porto ou terem de declarar as capturas por antecipação. Na presente situação e, apesar de a finalidade ter sido perfeitamente entendida, parece necessário proceder a algumas adaptações.
- Proibição de transbordo: As condições de derrogação ao princípio geral de proibição do transbordo não correspondem às situações em que os navios de pesca poderiam utilmente recorrer a essa prática. De facto, para algumas





6 rue Alphonse Rio - 56100 Lorient - FRANCE  
+ 33 297 83 11 69 - info@ccr-s.eu  
www.ccr-s.eu

pescarias, o interesse principal residiria no facto de poder transbordar no mar, em zonas de pesca, de modo a evitar um dispendioso regresso à terra a todos os navios. Para os membros do CC Sul que representam as ONGs ambientais, esta oportunidade somente deveria ser realizada na presença de um Inspector das Pescas.

- Base avançada, pesagem no desembarque: o princípio geral de pesagem na altura do desembarque também acarreta restrições ou problemas demasiado acentuados em relação ao risco de evaporação das capturas ou conduz a investimentos por vezes desnecessários. É de ressaltar, deste modo, os custos de instalação ocasionados para os pontos de desembarque (balanças...), que possibilitam uma pesagem, quando essas mesmas quantidades poderão ser pesadas mais uma vez no lugar de venda. Os custos de manutenção permanecem a cargo dos pescadores ou das colectividades, apesar de a sua utilidade ser discutível. Algumas obrigações associadas às modalidades de transporte também são pouco eficazes (armazenagem separada).
- Infracções graves & Obrigação de Desembarque: É muito provável que o prazo concedido (1 de Janeiro de 2017) antes da qualificação de infracção grave relativamente ao incumprimento da Obrigação de Desembarque seja demasiado curto.
- Desrespeito da confidencialidade: não é normal que Web sites possam fornecer em tempo real as posições e velocidades dos navios de pesca equipados com sistemas de vigilância.

Para além disso, parece que procuraram-se, a nível político, compromissos que satisfizessem todas as partes, bem como isenções, cujas condições de obtenção ou implementação são muitas vezes opacas, o que trouxe uma certa falta de confiança ou ausência de capitalização.

Ilustraremos as nossas afirmações com os exemplos das negociações em torno das quotas excedidas, quando o reembolso com base na espécie de origem não é possível bem como as modalidades de atribuição de isenção à notificação prévia.

Para além disso, quando novas disposições relativas ao controlo tiverem de ser desenvolvidas à escala europeia, uma partilha das experiências/soluções implementadas poderia favorecer muito essa implementação, sendo o Diário de Pesca Electrónico um exemplo perfeito.

## **B - Elementos de melhoria**

Para os membros do CC Sul, seria oportuno alterar algumas normas. As propostas de soluções contempladas inserem-se em 2 campos principais: corrigir nos casos em que a norma tiver ido longe de mais ou adaptá-la ao novo quadro existente. Têm também como objectivo uma maior proporcionalidade e uma melhor relação custo/eficácia para os poderes públicos.





6 rue Alphonse Rio · 56100 Lorient · FRANCE  
+ 33 297 83 11 69 · info@ccr-s.eu  
www.ccr-s.eu

De um ponto de vista global e metodológico, os membros do CC Sul gostariam que as eventuais evoluções regulamentares fossem, antes de mais, realizadas com base num balanço partilhado entre as partes envolvidas que vivem no dia-a-dia as prescrições previstas por esse regulamento, ie, os serviços de controlo e os pescadores - sempre em consonância com os objectivos da União.

- Sistemas de AEP: De modo a reduzir a carga administrativa e devolver a essa ferramenta a sua verdadeira finalidade em termos de gestão das pescarias, importa quebrar onexo entre «antigos» planos de gestão e AEP, prevendo níveis de captura mínimos (tonelagem ou espécie) a partir dos quais é necessária autorização para a prática de uma actividade de pesca. Isto poderá oportunamente ser apreciado e constar dos futuros Planos de Gestão.
- Notificação prévia: Fundamentando-se nesses mesmos níveis ou definindo novos níveis (tonelagem/saída de pesca), o prazo de 4 horas de notificação prévia deveria aplicar-se apenas aos navios com influência significativa sobre um stock. De igual modo, poderia ser aferido na pré-figuração dos Planos de Gestão e em função das características das pescarias
- Margem de tolerância: As reflexões em torno do futuro dessa ferramenta devem ter lugar no âmbito da nova Obrigação de Desembarque. Deste modo, em 2019, poderemos realmente interrogar-nos quanto à utilidade de se realizar uma estimativa das capturas, tendo estas, em grande parte, que serem desembarcadas. Seria útil proceder a uma diferenciação, em função de critérios biológicos, mas também de uma análise de riscos (stock sob TAC ou não..)
- Sistema de pontos de penalização: o adquirente de um navio de pesca não deveria ser penalizado pela actividade do operador anterior; os pontos atribuídos a um navio não deveriam, por isso, acompanhá-lo no acto da venda. As ONGs ambientais do CC Sul opõem-se a esta sugestão.
- Relativamente à dependência à electrónica: Deveriam ser consolidados sistemas de emergência, de modo a não fragilizar a exploração dos navios. Também se afigura útil partilhar os softwares, a fim de reduzir os custos de manutenção.
- Seria oportuno algumas modalidades do sistema de pontos de penalização serem adaptadas em função das conclusões do estudo do Parlamento Europeu sobre os impactos socioeconómicos dessa medida.

